



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 054/93

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº: 054 de 30 de dezembro de 1993.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE CR\$. 4.351.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito no montante de CR\$ 4.351.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e hum mil cruzeiros reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

4130-08421-871-02-Investimento em Regime de Execução Especial CR\$ 4.351.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art. 42 e Inciso III § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº: 4.320/64, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

4130-10583-235-03 - Investimento em Regime de Execução Especial CR\$ 141.000,00
4130-13764-483-02 - Investimento em Regime de Execução Especial CR\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

3113-03070-212-02 - Obrigações Patronais CR\$ 3.165.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

3120-13754-282-01 - Material de Consumo CR\$ 235.000,00
4130-13754-282-03 - Investimento em Regime de Execução Especial CR\$ 235.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

3132-04070-212-01 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 150.000,00



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

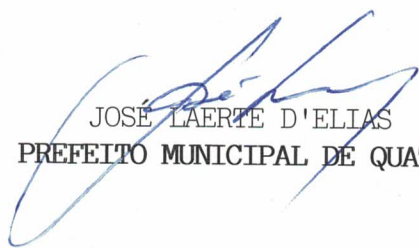
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

4120-08421-882-01 - Equipamentos e Material Permanente

CR\$ 225.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 30 de dezembro de 1993.


JOSE LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

Registrada
bº 01 - Fils.
Apresentada
Oficial